



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*União e Compromisso com o Povo*

**Adm. 2021 - 2024**

**LEI Nº 2433/2021**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 1894 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DIFERENCIADA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES PORTADORES DE DIABETES, INTOLERÂNCIA AO GLUTEN E AO OVO, NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ.**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A ementa da Lei nº 1894/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Dispõe sobre o fornecimento de alimentação diferenciada para crianças e adolescentes portadores de diabetes, obesidade, celíacos e alérgicos à lactose e ao ovo, nas escolas da rede pública do Município de Carandaí e dá outras providências.”.*

**Art. 2º.** Os artigos 1º e 2º da Lei nº 1894/2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica obrigatório o fornecimento de merenda escolar diferenciada para os alunos diagnosticados com diabetes, obesidade, celíacos e alérgicos à lactose e ao ovo, nas escolas da rede pública do Município de Carandaí.*

*Art. 2º. A alimentação especial diferenciada será orientada e supervisionada por médicos e nutricionistas.”.*

**Art. 3º.** Fica acrescido o art. 3º da Lei nº 1894/2004, com a seguinte redação, renumerando-se os demais artigos:

*“Art. 3º. O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.”.*

**Art. 4º.** Os demais artigos da Lei 1894/2008 permanecem inalterados.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 24 de agosto de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 24 de agosto de 2021. \_\_\_\_\_ Justino Martins Neto – Secretário de Governo.